



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
<<BERÇO DO ESTADO>>
GESTÃO 2013/2016

LEI Nº 1.166/2014, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMENCLATURAS DE RUAS”.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal, propôs o plenário aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam denominadas as ruas do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.: Onde se denomina **AV: DO CONTORNO** denominar – se a **TITO PROFETA DA CRUZ, TRAVESSA E** passara para **ANA JONAS COELHO DE BRITO, PROJETADA 1** para **MANOEL FRAZÃO DE ALMEIDA, PROJETADA 2** para **ISAIAS GONÇALVES DE PAULA, TRAVESSA F** para **JOSÉ PROFETA DA CRUZ**, rua que passa pelo fundo do barracão do Sr. Luiz Clemente Chemim / entre o rio Guaporé e ruínas de pedra da Igreja Santo Antonio, denominar – se a **RUA BEIRA RIO**.

Art. 2º - O Poder Executivo incumbir – se – a de promover as confecções e fixação da referidas placas no local discriminado.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrente da presente lei será utilizado recurso próprio do orçamento municipal podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal